PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1100 de 20/04/95

**DECRETO Nº 8686/95**
**de 04 de abril de 1995**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º, letra "k" e 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito com respectivas benfeitorias, que consta pertencer a COMPANHIA DE CINEMAS DO VALE DO PARAíBA, destinado a finalidade cultural do município, a saber:

- um terreno com benfeitorias e respectivo quintal, de forma irregular, situado à Rua Cel. José Monteiro, sob os nºs 152, 168 e 180, cujo terreno tem as seguintes metragens e confrontações, 33,00m. (trinta e três metros) de frente para a Rua Cel. José Monteiro, de sua situação; 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros) do lado direito, de quem do prédio defronta essa rua, confrontando com Luiz Gonzaga de Azevedo ou sucessores; 31,00m (trinta e um metros) do lado esquerdo e na mesma posição, onde confronta com João Batista Peneluppi ou sucessores; e nos fundos, por uma linha irregular, que começando do lado esquerdo, divisa com João Batista Peneluppi ou sucessores, segue na distância de 24,75m (vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros), vira à direita e segue numa extensão de 06,30m (seis metros e trinta centímetros), vira à esquerda e segue na distância de 08,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), indo atingir a linha do lado direito, confrontando nesses três segmentos com Henrique Diamante ou sucessores.

Parágrafo Único - O imóvel descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 016668-3/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

cont. do decreto nº 8686/95 - fls. 02.

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotécas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de abril de 1995.

Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos